



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.174/22
DE 23 DE AGOSTO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

SECRETARIA DA CÂMARA

010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

3.3.90.04.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil

A suplementar.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

A suplementar.....R\$ 20.000,00

3.3.90.40.00.0000 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

A suplementar.....R\$ 10.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante no artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente:

SECRETARIA DA CÂMARA

010310001.2.001000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

A anular.....R\$ 40.000,00

TOTAL A ANULAR.....

R\$ 40.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam incluídas no Plano Plurianual as disposições constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,
Aos 23 de agosto 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito